



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.
CREDENCIAMENTO.**

1 – PREÂMBULO

Pelo presente Edital, o **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situado na Pça. da Piedade, 36 – Centro – Rio Espera, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.272/0001-37, por intermédio da sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº 62/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Será realizado **CREDENCIAMENTO**, Processo de Inexigibilidade nº 10/2024, até o dia **19/07/2024**, objetivando o **credenciamento de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contra turno na Escola Municipal “Coelho Neto” na comunidade de “Samambaia”, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico.**

O credenciamento, será realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 62/2024.

2- OBJETO:

2.1 - O presente certame tem por objeto o credenciamento de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contra turno na Escola Municipal “Coelho Neto” na comunidade de “Samambaia”, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados regularmente estabelecidos no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto do presente processo, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 14.133/21 e as demais exigências previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase do credenciamento os que:

3.2.1 - Tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;

3.2.2 - Em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;

3.2.3 - Que tenham sofrido sanção administrativa proferida por este Município de participarem de certame licitatório ou contratar com a Administração, ou;

3.2.4 – Os proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

e Lei n.º 14.230/21, ou;

3.2.5 - Impedidos de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;

3.2.6 - Quem Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneos ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da equipe de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

3.2.6.2 – Quem seja ocupante de cargo comissionado com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Rio Espera;

3.2.6.3 - Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador (art. 54, II da Constituição de 1988).

3.2.7 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 14, IV da Lei 14.133/21;

3.3 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto do presente processo conforme as condições fixadas contratualmente.

4 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Deverá ser apresentado e entregue um único envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**” endereçado ao Setor de Licitações, devendo ser indevassável, herméticamente fechado (**colado**), conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura de Rio Espera; localizada na Pça. Piedade, 36 – Centro – Rio Espera.

DATA: De 05.07.2024 a 19.07.2024.

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 33/2024
INEXIGIBILIDADE nº 10/2024
NOME DO INTERESSADO**

4.2 - O envio dos documentos poderá ocorrer por meio de carta endereçada, havendo a adequada identificação da remetente.

4.3 – Não será aceito credenciamento enviado por e-mail ou fax, sem os devidos originais para conferência.

4.4 - O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** não se responsabilizará por envelopes de “Credenciamento” que não sejam entregues no Setor de Licitações designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

4.5 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Equipe de Licitações como meros erros materiais, não constituirá motivo para inabilitação/desclassificação do interessado.

5- CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES - HABILITAÇÃO (Envelope):

O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – Pessoa Jurídica:

- a - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações (podendo ser o consolidado), em vigor, devidamente registrado;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d – Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) da empresa;
- e - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de emissão não superior a 180 dias;
- f- Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h - Prova de regularidade Relativa aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- i - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j - Certificado de **Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal
- k - Certidão **negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- l – Declaração que não emprega menores (anexo III);
- m - Declaração de Responsabilidade – MODELO ANEXO VI.
- n - Formulário de inscrição assinado – MODELO ANEXO II;
- o - Declaração de Habilidade – MODELO ANEXO IV;
- p – Declaração de Conformidade dos Serviços – MODELO ANEXO V;

5.2 – Pessoa física:

- a - Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s);
- b – Cópia do comprovante de residência;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e - Prova de regularidade Relativa aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

- g - Certidão **negativa de execução cível**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- h- Declaração que não emprega menores (anexo III);
- i - Declaração de Responsabilidade – MODELO ANEXO VI.
- j - Formulário de inscrição assinado – MODELO ANEXO II;
- k - Declaração de Habilidade – MODELO ANEXO IV;
- l – Declaração de Conformidade dos Serviços – MODELO ANEXO V;

Os interessados deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a Agente de Contratação possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

6 - DO OBJETO, FORMA E PRAZO

6.1 – Os serviços serão executados de acordo com a ordem de serviço emitida pelo setor competente da Administração Municipal, devendo ser iniciado em no máximo 48hs (quarenta e oito horas), após a ordem de serviços.

6.2 - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

7 - DOS VALORES

7.1 - O presente credenciamento tem por valor máximo conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. meses	Valor Mensal Máx.	Valor Total
1	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com o Curso de Ballet Clássico, visando capacitar o conhecimento ao aluno, dos conceitos do Ballet, a cultura e as técnicas principal da dança, uma vez na semana com carga horária semanal de 3 horas.	Serviço	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
2	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com aula de Capoeira , visando capacitar o conhecimento ao aluno, dos conceitos da Capoeira e história da capoeira, uma vez	Serviço	6	R\$ 1.033,33	R\$ 6.199,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

	por semana com carga horária semanal de 3 horas.				
3	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com curso de informática iniciante e básico para crianças devidamente matriculadas no Ensino Integral, uma vez na semana com carga horária semana de 3 horas.	Serviço	6	R\$ 2.066,67	R\$ 12.400,02
4	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com oficina de esporte e lazer , 2 vezes por semana com carga horária de 3 horas semanais.	Serviço	6	R\$ 1.497,33	R\$ 8.983,98
5	Profissional para realização de Oficina em projeto de horário integral com profissional habilitado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal "Coelho Neto", comunidade de Samambaia com aulas de Inglês e Literatura , conscientizando os alunos de que a Língua Inglesa faz parte do nosso cotidiano e que a literatura é o veículo necessário para a construção e formação de novos leitores e consequentemente novos escritores. 2 vezes na semana cada uma das oficinas e com carga horária de 6 horas semanais.	Serviço	6	R\$ 1.666,67	R\$ 10.000,02

8 - DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante depósito na conta corrente, agência e Banco a ser informada, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal, no e-mail do setor de compras (comprasrioespera@gmail.com).

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011

3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

10.1 – A Equipe de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação.

10.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

11.2 - É vedado:

11.2.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV);

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.3 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

11.4 - A validade do Edital de credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos legais.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Qualquer descumprimento contratual, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

12.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

12.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Rio Espera;

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

12.2.1- Recusa em assinar o contrato ou não fornecer os documentos exigidos para a assinatura, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto contratual;

12.2.2- Recusa de prestar os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

12.2.3- Prestar os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

12.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

12.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, quanto às sanções.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

12.4.1.1- Retardarem a execução do credenciamento;

12.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à ao Setor de Licitações deste Município de Rio Espera, Minas Gerais e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 08h00min às 12h00min.

13.2 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela equipe de licitações, por análise dos documentos ou se necessário, pela assessoria jurídica deste Município de Rio Espera, Minas Gerais.

13.3 - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento.

13.4 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida ao Setor de Licitações.

13.5 - O Município, através da Equipe de Licitações, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

13.6 - O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

13.7 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.8 - Será dada vista aos licitantes proponentes interessados, na pessoa de seu **representante credenciado**, todos os documentos relativos à Habilitação apresentados.

13.9 - É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

13.10 - O presente CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.11 – A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12 – O Contrato terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser revogado ou prorrogado nos casos legais.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.2 – Caberá à Equipe de Licitações decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Agente de Contratações, no horário de 08hs:00min às 12hs:00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), para o Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Espera, situada na Pça. Piedade, 36 – Centro, Rio Espera/MG, CEP: 36.460-000 ou pelo telefone: 0800 031 2022 e email: licitacoesrioespera@gmail.com

Rio Espera, 02 de julho de 2024.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ
Agente de Contratação

IZABELLA APARECIDA DE SÃO JOSÉ CUNHA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG
CNPJ: 24.179.665/0001-72
PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG
CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contra turno na Escola Municipal "Coelho Neto" na comunidade de "Samambaia", compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico, em conformidade com a Lei 14.133/2021

2. OBJETIVO

2.1 A pretendida contratação visa disponibilizar o devido fornecimento/serviço de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contra turno na Escola Municipal "Coelho Neto" na comunidade de "Samambaia", para pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em prol dos municípios de Rio Espera, em conformidade com a Lei 14.133/2021, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a pretendida contratação, tendo em vista que o ente público municipal A implementação do ensino em tempo integral é justificada por benefícios educacionais e sociais, como o desenvolvimento integral dos alunos, melhoria no desempenho acadêmico e redução de desigualdades sociais. Além disso, o modelo oferece segurança e supervisão, apoia famílias com horários flexíveis, estimula a criatividade e melhora habilidades sociais. A contratação dessa solução é considerada um investimento na formação completa e equitativa dos alunos, gerando benefícios a longo prazo para indivíduos e sociedade.

3.2 Os quantitativos dos fornecimentos/serviços foram estimados pela secretaria solicitante. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para eventuais microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DO OBJETO/VALOR MÉDIO

5.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade de meses	Valor mensal	Valor total
1	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com o Curso de Ballet Clássico, visando capacitar o conhecimento ao aluno, dos conceitos do Ballet, a cultura e as técnicas principal da dança, uma vez na semana com carga horária semanal de 3 horas.	Serviço	6	3.400,00	8.400,00
2	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com aula de Capoeira , visando capacitar o conhecimento ao aluno, dos conceitos da Capoeira e história da capoeira, uma vez por semana com carga horária semanal de 3 horas.	Serviço	6	1.033,33	6.199,98
3	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com curso de informática iniciante e básico para crianças devidamente matriculadas no Ensino Integral, uma vez na semana com carga horária semana de 3 horas.	Serviço	6	2.066,66	12.399,96
4	Profissional para realização de oficina em projeto de horário integral, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Coelho Neto, comunidade Samambaia, com oficina de esporte e lazer , 2 vezes por semana com carga horária de 3 horas semanais.	Serviço	6	1.497,33	8.983,98
5	Profissional para realização de Oficina em projeto de horário	Serviço	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

<p>integral com profissional habilitado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal "Coelho Neto", comunidade de Samambaia com aulas de Inglês e Literatura, conscientizando os alunos de que a Língua Inglesa faz parte do nosso cotidiano e que a literatura é o veículo necessário para a construção e formação de novos leitores e conseqüentemente novos escritores. 2 vezes na semana cada uma das oficinas e com carga horária de 6 horas semanais.</p>			1.666,66	9.999,96
--	--	--	----------	----------

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

6.1 A execução do objeto do futuro edital será realizada conforme solicitado pelo setor responsável, sendo que o contratado, deverá disponibilizar serviço de qualidade atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a realidade dos alunos atendidos e de acordo com a política de tempo integral oferecida na rede municipal de ensino. Deverá ser prestado atendimento quando necessário de acordo com este Termo de Referência, no horário de 08:00hs às 16:00hs. Caberá ao setor responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

6.2 O prazo para pagamento de Nota Fiscal emitida será de até 30 dias, começará a contar a partir da data de execução dos serviços e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração.

6.3 Os valores estimados para contratação do objeto do certame deverão constar nos autos do processo licitatório, mais especificamente nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4 Dos Requisitos mínimos de qualidade dos serviços e normatização:

6.4.1 Os serviços prestados deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes e estarem de acordo com o edital e anexos.

6.5A Prefeitura não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços, a futura contratada terá 24h para substituir o item as suas expensas;

6.6 Quando solicitado, o futuro contratado deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

6.8 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de serviço:

6.8.1 A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de serviço pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

6.8.2 A empresa deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento/serviço;

6.8.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento/serviço:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem enviada por meio postal.

6.10. Não será admitida a subcontratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega/prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.1 O técnico deverá visitar a prefeitura, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento, quando necessário.

8.2.2 Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, a contratada disponibilizará serviço de consulta, via telefone ou comunicação virtual, das 8 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e datas comemorativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 8.2.5 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 8.2.6 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 8.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 8.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 8.5 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 8.6 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 8.7 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 8.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 8.9 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

9. VIGÊNCIA

- 9.1 O futuro contrato terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o representante da Secretaria de educação realizará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas provenientes da licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, sendo:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011

3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que incorrer em:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente Termo de Referência tem a finalidade de subsidiar os futuros licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio Espera/MG, 11 de Junho de 2024.


Izabella Aparecida de São José Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Izabella Aparecida de São José Cunha
Secretaria Municipal de Educação
Rio Espera - MG
Portaria nº 02 de 02/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME:

CPF/CNPJ:

Objetivo:

() serviços de instrutor de Ballet, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera/MG

() serviços de instrutor de capoeira, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera/MG

() serviços de instrutor de informática, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera/MG

() serviços de instrutor de esporte e lazer, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera/MG

() serviços de instrutor de Inglês e Literatura, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera/MG

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefones:

E-mail:

Apto:

Município:

RESPONSÁVEL (no caso de PJ)

Nome:

RG:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Local:

Assinatura

.....,...../...../2024.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A pessoa jurídica., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura)

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro(amos), para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que o sr(a)..... encontra-se HABILITADO(A) para participar do Processo de CREDENCIAMENTO nos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, declarando ainda que não foi declarado(a) inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

.....,..... dede

(local e data)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Declaro(amos), para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaro(amos), ainda, estar cientes de todas as normas contidas no edital de credenciamento e legislação de correlata.

-----,----- de -----de -----.

(local e data)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A pessoa jurídica..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de CREDENCIAMENTO instaurado pela Prefeitura de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Credenciamento n.º 10/2024 realizado pela Prefeitura de Rio Espera.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----,----- de -----de -----.

(local e data)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG
CNPJ: 24.179.665/0001-72
PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG
CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO ESPERA,
E.....**

Nº -/2024

Contrato que entre si fazem o **Município de Rio Espera/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 24.179.665/0001-72, com sede na Praça. Piedade, 36 - Centro, Rio Espera - MG, 36.460-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Benício Henriques Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 036.757.926-09, portador da identidade nº M7778407, residente e domiciliado neste Município de Rio Espera/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa CNPJ:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a)..... denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Credenciamento proveniente do **Processo nº 33/2024, Inexigibilidade 10/2024**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **credenciamento de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contra turno na Escola Municipal “Coelho Neto” na comunidade de “Samambaia”, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O Valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ ()_, sendo que o credenciado obriga-se a prestar os serviços, pelo valor unitário/mensal de R\$ ____ - (__ reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada pelo Contratado, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Rio Espera, no e-mail: comprasrioespera@gmail.com, tendo em conta o número de serviços realizados.

3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

A despesa decorrente deste ajuste correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011

3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato, até o trigésimo dia, após o envio da nota fiscal, de cada mês.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) fiscalizar a correta execução do contrato, por meio do representante da Secretaria de Educação;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Observar as disposições contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

6.2 Iniciar os serviços em 48hs (quarenta e oito horas) após a ordem de serviço e orientação da Secretaria de Assistência social.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

6.4 Apresentar/enviar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Assistência social.

6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, se for o caso.

6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

7.1 O presente Termo terá vigência até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes, observados os demais requisitos legais.

7.2 O índice para eventuais reajustes a serem aplicados no presente contrato será o IPCA-E.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 da Lei Federal 14.133/21.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Assistência social poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Assistência social poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Rio Espera, de de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-